



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III - Nº 535

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 08 de setembro de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal nº 79/2025**, Processo Administrativo nº **453/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Licença de uso de Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária e de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), contemplando os módulos de Integração com a Nota Fiscal Nacional, Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), fiscalização de empresas do simples nacional e instituições financeiras, bem como gestão e administração de processos fiscais.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Simpliss Sistemas de Informação - 07.677.625/0001-31 comercial@simpliss.com.br - (19) 3602-3600	44.938,80	36.999,96	7.938,84 Proveito (17,67%)
Totais	44.938,80	36.999,96	7.938,84 Proveito (17,67%)

Detalhes

Givaldo Bueno Monteiro Quintão na condição de **Agente de Contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Simpliss Sistemas de Informação - **CPF/CNPJ:** 07.677.625/0001-31

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 05/09/2025 13:40:37

Licença de uso de Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária e de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), contemplando os módulos de Integração com a Nota Fiscal Nacional, Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), fiscalização de empresas do simples nacional e instituições financeiras, bem como gestão e administração de processos fiscais.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	12,00	MÊS	3.083,33	36.999,96

Nova Era, 05 de Setembro de 2025.

Agente de Contratação: Givaldo Bueno Monteiro Quintão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III - Nº 535

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.549, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**FIXA VALORES DAS TARIFAS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DAS LINHAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 86, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as exigências da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando a Lei Municipal nº. 1821/2010, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA”;

Considerando a homologação do resultado do Edital Concorrência Pública nº. 01/2011, cujo objeto é a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG, em caráter de exclusividade;

Considerando a Resolução SEINFRA nº 46, de 05 de setembro de 2025, que atualizou a base tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, fixando o percentual de 8,011% para os serviços que operam em rodovia pavimentada e de 7,349% para os serviços convencionais que operam em rodovia não pavimentada,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das Tarifas de Transporte Coletivo de Passageiros das Linhas Municipais do Município de Nova Era – MG, conforme descrito abaixo:

LINH A	ITINERÁRIO	VALORES – R\$	
L1	Nova Era – Piçarrão	L1.1- Nova Era (Centro) – Piçarrão	15,20
		L1.2- Vila Santa Rosa – Piçarrão	19,10

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III - Nº 535

NOVA ERA-MG, segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

		L1.3- Nova Era (Centro) - Fazenda da Barra	8,60
		L1.4- Nova Era (Centro) - Bom Sossego	12,80
		L1.5- Drumond – Fazenda da Barra	5,55
		L1.6- Drumond – Bom Sossego	7,40
		L1.7- Drumond – Piçarrão	9,75
		L1.8- Fazenda da Barra – Bom Sossego	5,55
		L1.9- Fazenda da Barra – Piçarrão	8,05
		L1.10- Bom Sossego – Piçarrão	5,55
L2	Nova Era – Drumond		5,55
L3	Nova Era – Córrego das Pedras		5,55
L4	Nova Era – Bom Sossego		12,80
L5	Nova Era – Nova Vila		5,55
L6	Nova Era – Pedra Furada		5,15
L7	Nova Era – Capoeirana		5,55
L8	Circular		5,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
08 DE SETEMBRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente

MORIA DOMINGUES BENEVIDES

Data: 09/09/2025 11:29:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MORIA DOMINGUES BENEVIDES
Prefeito em exercício

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000
e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br
home page: www.novaera.mg.gov.br